



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 300101/2025

FLS. _____ 194

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101/2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025.

Lei 14.133/2021. O artigo 72, inciso VIII.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, **AUTORIZO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, situada na Rua Tremembés / 19 / Qd.11 / 65071-485 - Calhau São Luís - MA, para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas, cujo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Considerando que consoante ao Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade.

Publique-se na forma da lei.

Trizidela do Vale (MA), 05 de fevereiro de 2025.


Enoque de Sá Barreto Filho
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 02/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 300101/2025

FLS. _____ 195

RUB _____ J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025. Lei 14.133/2021. O artigo 72, inciso VIII. Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, AUTORIZO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa BARROS, FERNANDES & BORGNETH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.989.489/0001-88, situada na Rua Tremembés / 19 / Qd.11 / 65071-485 - Calhau São Luís - MA, para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria jurídica, incluindo o acompanhamento, a atuação e a defesa dos interesses do Município junto ao Tribunal de Contas, cujo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Considerando que consoante ao Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, cujo valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Considerando que consoante ao Art. 74, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade. Publique-se na forma da lei. Trizidela do Vale (MA), 05 de fevereiro de 2025. Enoque de Sá Barreto Filho. Sec. Mun. de Administração. Portaria nº 02/2025-GP.